



XXXV SALÃO de INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6 a 10 de novembro

| | |
|-------------------|--|
| Evento | Salão UFRGS 2023: SIC - XXXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS |
| Ano | 2023 |
| Local | Campus Centro - UFRGS |
| Título | Standards de prova e a valoração racional da prova: a segurança jurídica no processo civil |
| Autor | HELENA KLEIN SCHENATTO |
| Orientador | DANIEL FRANCISCO MITIDIERO |

O presente trabalho propõe-se a investigar os *standards* de prova no processo civil a fim de compreender seu papel para a garantia da Segurança Jurídica. Os *standards* determinam o grau de suficiência probatória para que determinada hipótese seja considerada provada em um processo judicial, distribuindo o risco do erro entre as partes. Trata-se de uma decisão político-moral do legislador com a finalidade de afastar critérios subjetivos, como a íntima convicção do julgador. Ao estabelecer um *standard* probatório exigente, há maior risco de falsas absolvições; e *standards* flexíveis, maior risco de falsas condenações. Portanto, o nível de exigência está diretamente ligado à alocação do risco do erro entre o demandante e o demandado. Além disso, são funções dos *standards* de prova justificar as decisões judiciais e orientar as partes na estratégia probatória. Questiona-se, então, se os *standards* de prova são relevantes para densificação do princípio da Segurança Jurídica. Parte-se da hipótese que adotar *standards* de prova contribui para a previsibilidade das decisões judiciais e para afastar a discricionariedade dos julgadores. Para a realização da pesquisa, foi utilizado o método hipotético-dedutivo, a pesquisa bibliográfica-documental de abordagem qualitativa e pesquisa jurisprudencial. Compreendeu-se que os *standards* de prova são meios para obtenção da segurança jurídica no processo civil, princípio que visa a coerência e a estabilidade da tutela jurisdicional, confirmando a hipótese apresentada. Isso porque a adoção dos *standards* de prova pressupõe a valoração racional da prova e o raciocínio probabilístico. Entretanto, verificou-se que a construção jurisprudencial se limita ao processo penal, sendo pouco consolidado em outros ramos do direito. Outro aspecto relevante é considerar que se trata de herança do *common law*. Em virtude da aproximação do *common law* e da tradição romano canônica, acredita-se que os *standards* de prova serão empregados, aliados à valoração racional da prova, na busca pela segurança jurídica.